



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

### LEI Nº. 1.136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 20/02/2020 a 20/02/2020

Responsável pela publicação

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para firmar acordo com a Sociedade Civil Organizada, nos termos da Lei 13.019/2014 para realização da Vaquejada Nacional de Coração de Jesus e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Civil Organizada, tendo como objetivo a realização da VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

Art. 2º - Poderão ser repassados à Sociedade Civil Organizada até o montante máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrentes do termo de colaboração a ser celebrado para a realização do evento.

Art. 3º. Deverão ser seguidos os termos descritos na Lei Federal 13.019/2014, contendo no instrumento convocatório a descrição dos serviços a serem realizados, os direitos e obrigações das partes e os objetivos a serem alcançados no evento.

Parágrafo Único: Decreto do Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 4º. Após a realização dos eventos, o Parceiro da Sociedade Civil deverá apresentar sua prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contendo o relatório dos procedimentos e relação de todas as despesas executadas com a apresentação dos documentos fiscais correspondentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282.

Parágrafo Único: No caso de sobra de recursos ou aplicação de recursos fora dos termos previstos, a despesa deverá ser glosada, abrindo oportunidade justificativa ao Parceiro.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito especial para a cobertura destas despesas, a ser especificado em Decreto do Poder Executivo, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 20 de fevereiro de 2020.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal